



PROCESSO N. 14.904/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 115/2022
EDITAL N. 140/2022
TIPO MENOR PREÇO

O Município de Mogi Mirim torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a contratação dos serviços descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Federal n. 10.024/2019, com o Decreto Municipal n. 8.406/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas do dia 21/10/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia 24/10/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 24/10/2022.

MODO DE DISPUTA ABERTO e FECHADO.

I - OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de equipamento analisador semiautomático, para atender as necessidades do Laboratório Municipal Orlando Ceravolo no Município de Mogi Mirim/SP, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

II - DO PROCEDIMENTO

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão todas as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.



IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2 O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecido.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 As propostas serão recebidas até o horário previsto, após ocorrerá sua divulgação passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

5.1.1 O encaminhamento das propostas refere-se exclusivamente ao envio do valor global do lote para qual o licitante deseja participar junto ao portal eletrônico escolhido.

5.1.2 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

5.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



5.5 A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.7 O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.8 O Licitante deverá solicitar o cancelamento da chave de identificação e a senha de acesso por interesse próprio, quando for o caso.

5.9 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11 Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

5.11.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

5.11.2 Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

5.11.3 A marca do material deverá ser obrigatoriamente especificada.

5.11.4 Somente serão aceitos preços com duas casas decimais após a vírgula.

5.11.5 Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

5.11.5.1 Deverá ser encaminhada juntamente a proposta o arquivo .pdf do cadastro corporativo do responsável pela assinatura. Caso a empresa não possua, o primeiro acesso será feito por meio de *login* na página inicial da internet <https://www.tce.sp.gov.br>

5.11.6 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.



5.11.7 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

5.11.8 Os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5.11.9 Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, quando for solicitado pela Pregoeira pelo sistema eletrônico.

5.12 A proposta de preços enviada implicará plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação pelo licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

VI – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 De conformidade com o estabelecido neste Edital terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico será aberta pela pregoeira, com a divulgação das Propostas de preços em conformidade com o item 5 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A Pregoeira verificará as propostas de preços enviados, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao Licitante desclassificado, fato que será registrado no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa do envio dos lances.

6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitacoes-e.com.br, conforme Edital.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado para os produtos/serviços (art. 30, caput, do Decreto nº 10.024/2019).



7.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro (art. 30, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.3 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL/GLOBAL DO LOTE**.

7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, até a hora de encerramento da fase de lances, observadas as regras de aceitação estabelecidas neste Edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.5 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta (art. 30, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, mesmo que de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (art. 30, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 30, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019), bem como ter acesso a todos os documentos que sejam convocados como anexo.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (art. 31, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019).

7.9 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos (art. 33, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada (art. 33, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.11 Encerrado o prazo do item 7.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo (art. 33, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.12 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições do item precedente, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo (art. 33, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.13 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.11 e 7.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade (art. 33, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.14 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.11 e 7.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.13 (art. 33, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019).



7.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.14 (art. 33, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (art. 34 do Decreto nº 10.024/2019).

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br (art. 35 do Decreto nº 10.024/2019).

7.18 Após a etapa de envio de lances será verificada a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) (art. 44, caput, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.20 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.21 A preferência de contratação para as ME/EPP será concedida da seguinte forma:

a) a ME/EPP mais bem classificada em cada item poderá apresentar proposta de preço inferior à de menor preço ao final da fase de lances, situação em que, depois de cumpridas as demais exigências para sua habilitação, será declarada vencedora do certame e adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/2006);

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº 123/2006), esclarecido que o sorteio previsto não se aplica na fase de lances.

7.22 A ME/EPP convocada para apresentar nova proposta na forma do item anterior terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para fazê-lo, após mensagem automática do sistema eletrônico no chat, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.23 Havendo êxito no procedimento de preferência de contratação para ME/EPP, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação.



VIII – DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e eventual procedimento de preferência para ME/EPP, na forma do item 7.19, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital (art. 38, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

8.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.4 O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares sempre que julgar necessário (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.5 O licitante deverá apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.2, bem como os documentos complementares solicitados, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019) pelo e-mail: sirlenlicitacoesmogimirim@gmail.com

8.5.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital, pelo e-mail: sirlenlicitacoesmogimirim@gmail.com, no prazo definido no edital.

8.5.2 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente pelo e-mail: sirlenlicitacoesmogimirim@gmail.com, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.6 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.2 e recebidos tempestivamente os documentos complementares eventualmente solicitados na forma do item 8.4, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, bem como verificará a habilitação do licitante conforme as disposições estabelecidas por este instrumento convocatório (art. 39 do Decreto nº 10.024/2019).

8.7 O lote cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante das Especificações Técnicas no Anexo I, poderá não ser aceito e adjudicado.

8.8 Na hipótese de a proposta vencedora não foi aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, inclusive levando em conta os critérios do item 8, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital (art. 43, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.9 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784, de 1999 (art. 47 do Decreto nº 10.024/2019).



8.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata (art. 47, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019).

8.11 Verificadas a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada lote e a compatibilidade de seu preço com o valor estimado, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

8.12 Atendidas às especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).

8.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.14 A proposta de preços devidamente atualizada com o último lance, bem como a documentação no caso de empresa que não possua assinatura com certificado digital deverão ser enviados para a Pregoeira, na Secretaria de Suprimentos localizada Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-050, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da sessão pública. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

8.15 O resultado desta licitação será publicado no site www.licitacoes-e.com.br.

8.16 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o(a) Pregoeira (o) convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



1. **Cartão CNPJ.**
2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**
3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**
4. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.**
5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.**
6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.**
7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

C) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação:

2 Alvará de Saúde fornecido pelo Serviço de Vigilância da Secretaria da Saúde da sede do fornecedor. Caso nos alvarás não constem o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze);

3 Cópia legível da licença ou autorização de funcionamento da empresa participante e do fabricante do produto expedido pela Vigilância Sanitária/MS. Aceitar-se-á publicação no Diário Oficial da União;



9.2 Juntamente com os documentos para habilitação deverá ser enviada declaração dando ciência de que a licitante não mantém em seu quadro de pessoal, menores em qualquer trabalho (Anexo III – Modelo), declaração de fato impeditivo de habilitação (Anexo II), Declaração de ME ou EPP (Anexo V).

9.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda mediante assinatura por certificado digital, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.5 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

9.6 A Pregoeira e sua equipe poderão verificar nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e constituirá meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6.1 A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784/1999.

9.6.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

X – DA IMPUGNAÇÃO

10.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, no horário de 08h às 17h, através do email sirlenlicitacoesmogimirim@gmail.com

10.1.1 À Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.1.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

XI – DOS RECURSOS

11.1 Declarado vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (art. 44, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

11.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo,



intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar da data final do prazo do recorrente assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência direito e a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto pela Pregoeira ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.4 A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Na ausência de recurso caberá à Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor homologação (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019).

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pela Pregoeira (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019).

12.3 Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1 O Município pagará à CONTRATADA o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato e o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

13.2 O pagamento será efetuado em 15 dias após a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

13.3 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente licitação onerarão as dotações orçamentárias:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
501	014912.1030310042.157	3.3.90.39.00	Fonte 5 Transferência e convenio Federais

XV – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Constam da Minuta de Contrato – Anexo IV, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

15.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

15.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município de Mogi Mirim, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

16.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

16.3.1 – Advertência;

16.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

16.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

16.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS



17.1 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, Fone: (19) 3814 1060, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, ou pelo email sirlenlicitacoesmogimirim@gmail.com

17.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

17.4 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.7 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.8 O Município de Mogi Mirim no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação.

17.9 As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

17.10 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços.

17.10.1 A apresentação da declaração constante do Anexo V do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

17.10.2 Na hipótese de se constatar a inveracidade do afirmado pela licitante na declaração apresentada ao Município nos termos do Anexo V do presente edital, ou no caso de não apresentação de informações exigidas nos termos da cláusula 17.10.1, no prazo assinalado pela municipalidade, a licitante será desclassificada e punida com as sanções previstas na cláusula 16.3, convocando-se logo em seguida o segundo colocado da disputa.



XVIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 18.1 Anexo I - Termo de Referência.
- 18.2 Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
- 18.3 Anexo III – Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 18.4 Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 18.5 Anexo V – Declaração de ME ou EPP
- 18.6 Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação
- 18.7 Anexo VII – Cadastro do Responsável
- 18.8 Anexo VIII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

Mogi Mirim, 26 de setembro de 2022.

CLARA ALICE FRANCO DE ALMEIDA CARVALHO
Secretária de Saúde



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de equipamento analisador semiautomático, para atender as necessidades do Laboratório Municipal Orlando Ceravolo no Município de Mogi Mirim/SP, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

a) Toda documentação de habilitação, juntamente com a proposta inicial, deverão ser anexadas ao portal do Banco do Brasil.

b) Deverá ser encaminhada juntamente a proposta o arquivo .pdf do cadastro corporativo do responsável pela assinatura. Caso a empresa não possua, o primeiro acesso será feito por meio de *login* na página inicial da internet <https://www.tce.sp.gov.br>

LABORATÓRIO MUNICIPAL ORLANDO CERAVOLO **TERMO DE REFERÊNCIA - SETOR DE HEMATOLOGIA**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de **EQUIPAMENTO ANALISADOR SEMIAUTOMÁTICO**, para realização de exames de Coagulação **para atender às necessidades do Laboratório Municipal Orlando Ceravolo**, de acordo com o termo de referência e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos, para uso durante o período de 12 meses, renovável conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. A CONTRATADA será responsável pela prestação de serviço de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas em conformidade com as especificações abaixo:

ESTIMATIVA PARA DEMANDA ANUAL E MODELO DA PROPOSTA

TIPOS DE TESTES	QUANTIDADES DE TESTES
TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	6.000 testes/ano
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	3.000 testes/ano

Características Mínimas do Equipamento e dos Kits:

Fornecer um (01) EQUIPAMENTO ANALISADOR SEMIAUTOMÁTICO NOVO (sem uso), em linha de fabricação comprovada pelo fabricante e com documentações do fabricante que não se trata de um Equipamento em fase de obsolescência;

O equipamento Coagulômetro semiautomatizado deve:

- Ter no mínimo 4 canais,



- Realizar ensaios utilizando 3 tipos de princípios de medição óptica: coagulação, turbidimetria e cromogênico;
- Executar 4 testes simultâneos;
- Armazenar no mínimo 500 resultados.

COMPOSIÇÃO DOS KITS:

- KIT DE PROTROMBINA - PARA DETERMINAÇÃO EM PLASMA CITRATADO, REAGENTE PARA FORMAÇÃO DE COÁGULO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.
- KIT DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TTPA EM PLASMA CITRATADO - KIT DEVE SER CONSTITUÍDO DE REAGENTE 1 (ATIVADOR DE CONTATO - CEFALINA ATIVADA) E REAGENTE 2 (FORMADOR DE COÁGULO - SOLUÇÃO DE CLORETO DE CÁLCIO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.

- Deverá fornecer os controles normais e patológicos (três níveis).
- Todos os reagentes deverão ter validades superiores à seis meses a partir da data de entrega, a entrega deverá ser fracionada conforme necessidade do Laboratório Municipal.
- Todos os reagentes devem estar prontos para uso, ou seja, dispensa preparação manual.
- Os reagentes calibradores e controles deverão ser entregues sempre que solicitado pelo Laboratório;
- Deverão ser fornecidas as soluções de limpeza e lavagem do equipamento se houver e as cubetas descartáveis, bobinas térmicas para impressão dos resultados;
- Os equipamentos deverão ter saída serial para comunicação de interfaceamento com código de barras e interface bidirecional “online” (com computador e impressora), compatível com o sistema de informatização instalado no Laboratório Municipal Orlando Ceravolo, à cargo da CONTRATADA, sem despesas para a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim;
- O equipamento deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e tecnologia (INMETRO) e demais órgãos competentes;
- Deverá apresentar catálogos/bulas de reagentes e manuais de operação de equipamentos redigidos em português (brasileiro) como exige a portaria da SVS n.º 8 de 23/01/96 e a portaria conjunta SVS/SAS Nº 1 de 23/01/96, dos itens cotados para efeito de julgamento de parecer técnico;
- O equipamento deverá vir com “NO BREAK” e estabilizador de linha com autonomia de no mínimo 30 (trinta) minutos na falta de energia e ser compatível com o equipamento;
- Alimentação elétrica conforme rede elétrica do Laboratório Municipal Orlando Ceravolo (110 v, 220 v e/ou bivolt);



- Todos os itens, acessórios, calibradores, controles e soluções para o funcionamento do equipamento deverão ser suficientes para a realização de todos os testes durante a vigência do contrato.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

Considerando as disposições da Lei nº 8.080/90, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”;

Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 1097 de 2006;

Considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população, e estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da descentralização, regionalização, financiamento, planejamento, programação pactuada e integrada - PPI, regulação, participação e controle social, gestão do trabalho e educação na saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.034, de 5 de maio de 2010, que dispõe em seu artigo 9º, inciso II, que “para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS”;

Considerando a Portaria GM/MS nº 129, de 21 de fevereiro de 2014, que garante o recurso para pagamento dos serviços de patologia clínica com repasse ao fundo municipal de saúde;

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos municípios de Mogi Mirim, de forma a complementar a assistência à saúde;

Considerando que os exames laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, sendo indispensável à contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Mogi Mirim;

Considerando que a prestação de serviço em comento visa melhor planejamento de custos, maior economicidade, otimização de pessoal e praticidade nas contratações da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, evitando gastos emergenciais.

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na locação de equipamento semiautomatizado para a realização de exames de coagulograma, com fornecimento de reagentes



e demais insumos necessários, para a prestação de exames laboratoriais com perfeita e total execução no auxílio de diagnóstico clínico e na contribuição de melhor atendimento aos munícipes atendidos.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o contrato vigente, os itens abaixo descritos:

- 3.1. A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento em regime de locação e fornecimento de kits, reagentes e insumos para realização dos testes licitados, com as características mínimas descritas neste termo;
- 3.2. A CONTRATADA deverá instalar o equipamento em local designado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim sem ônus nenhum para a municipalidade;
- 3.3. A CONTRATADA deverá fornecer (sempre que solicitado e pertinente) todos os materiais necessários à realização dos exames, tais como:
 - o Padrões normais e patológicos; calibradores; controles normais e patológicos (três níveis); soluções de limpeza e lavagem; cubetas descartáveis de reação, insumos descartáveis, bobinas térmicas.
- 3.3.1. Os pedidos de materiais, kits, reagentes e insumos deverão ser entregues em até 72 horas após a solicitação do Laboratório Municipal, de segunda à sexta-feira das 07:00 às 15:00 horas. O recebimento dos itens e conferência ficará a cargo do responsável pelo setor de Urinálise.
- 3.3.2. Todos os itens a serem utilizados durante o mês deverão ser entregues junto com a Nota Fiscal de bonificação e kits proporcionais ao consumo mensal e também quando solicitados aleatoriamente pelo Laboratório Municipal Orlando Ceravolo;
- 3.3.3. Caso os produtos apresentem irregularidades (em relação à validade, alterações físico-químicas), especificações incorretas e estejam fora dos padrões previstos pelo fabricante do equipamento ou apresentem defeitos de fabricação, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 3.3.3.1. Caso os produtos não estejam dentro dos padrões estabelecidos pelo fabricante do equipamento, o laboratório municipal poderá efetuar devolução total ou apenas parcial do lote, estabelecendo dia e hora para que o fornecedor faça a reposição dos produtos não aceitos, seja a recusa total ou parcial;
 - 3.3.3.2. Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da CONTRATADA;
 - 3.3.3.3. O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste edital;



3.3.3.4. Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela CONTRATADA, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e o seguinte:

- Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;
- As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar número de lote, data da fabricação e data de validade;
- O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos de umidade, luz solar, pó e variações de temperatura;
- Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de fornecimento;
- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

3.4. Será de total responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano no equipamento que por ventura ocorrerem por sinistros de qualquer natureza;

3.4.1.A CONTRATADA deverá anexar um cronograma de manutenção Preventiva para o ano vigente, avisando ao Laboratório Municipal Orlando Ceravolo das datas previstas com sete dias de antecedência, sem prejuízo à rotina laboratorial.

3.4.2. A CONTRATADA deverá dispor de assistência técnica, com pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção do equipamento locado, e eventuais equipamentos/materiais suplementares.

3.4.2.1. Deverá oferecer assistência técnica preventiva e corretiva. As manutenções preventivas deverão ser previamente agendadas com a Coordenação do laboratório e deverão ocorrer conforme orientações previstas no manual do equipamento (fabricante); nas visitas deverá emitir um relatório, informando as ocorrências, providências tomadas, peças substituídas e todos os procedimentos realizados, em duas vias, sendo uma entregue para a coordenação do Laboratório Municipal;

3.4.2.2. A CONTRATADA terá que prestar atendimento técnico presencial no mínimo de segunda à sexta-feira das 07:00 às 16:00 horas. No dia do atendimento presencial o técnico deverá estar no laboratório até no máximo as 15:00 horas para que o responsável do setor possa acompanhar a manutenção.

3.4.2.3. Os chamados de manutenção corretiva serão feitos pelo Laboratório Municipal via e-mail, telefone ou aplicativo *whatsapp*.

3.4.2.4. Os pedidos de manutenção corretiva deverão ser atendidos em até 02 horas contadas a partir do horário exato da abertura do chamado;



considerando o horário de funcionamento do Laboratório Municipal de segunda à sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas;

- 3.4.2.5. A resolução dos problemas deverá ser alcançada em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do horário exato da abertura do chamado. Caso a correção não seja efetuada em até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado, a CONTRATADA deverá instalar imediatamente após o encerramento do prazo, outro equipamento igual;
- 3.4.2.6. Para não ter prejuízo com a realização dos exames de rotina, todos os exames que derem entrada no laboratório, enquanto persistir o problema do equipamento, serão encaminhados para a realização em Laboratório de Apoio. Os custos que importam na terceirização dos exames (incluindo transporte, retirada e emissão de laudos) ficarão a cargo da CONTRATADA, desde o momento da abertura do chamado até a resolução do problema e pleno funcionamento do equipamento. O laboratório de apoio deverá ter equivalente metodologia, tecnologia e qualidade, a fim de garantir a execução da rotina do Laboratório Municipal. Os resultados dos exames realizados no laboratório de apoio deverão estar disponíveis no sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim em até 24 horas da sua solicitação e deverão ser entregues também impressos.
- 3.4.2.7. Se, por motivo de falha de equipamento, houver perda de reagente ou acessório, seja por falhas elétricas, eletrônicas, mecânicas, hidráulicas ou falta de manutenção preventiva, os reagentes e outros consumíveis deverão ser ressarcidos pela CONTRATADA à Prefeitura Municipal de Mogi Mirim sem ônus adicionais.
- 3.4.2.8. A CONTRATADA deverá substituir as peças inservíveis do equipamento, decorrentes de desgaste natural ou de quebra;
- 3.4.2.9. A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas necessárias no sentido de evitar interrupções do serviço, inclusive mediante substituição do equipamento e acessórios por outros equivalentes ou superiores, quando for o caso, sem qualquer ônus para o município.
- 3.5. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento adequado à equipe técnica do Laboratório Municipal, responsável pela realização dos testes.
 - 3.5.1. Deverá fornecer certificado individual para cada servidor treinado.
 - 3.5.2. O período de implantação e treinamento do equipamento não deverá ser superior a 5 (cinco) dias. Na instalação do equipamento deverá ser fornecido manual em português (brasileiro);
- 3.6. A CONTRATADA fica ciente que todos os kits e produtos a serem entregues deverão ter validade superiores a seis meses, a partir da data de entrega no Laboratório Municipal. As entregas deverão ocorrer no laboratório, no setor de urinálise, de segunda à sexta-feira das 07:00 às 15:00h, exceto feriados e pontos facultativos.



- 3.7. Junto com a proposta deverão ser apresentadas as bulas de todos os reagentes e dos equipamentos para avaliação técnica;
- 3.7.1. Em relação à interface caberá a CONTRATADA providenciar o interfaceamento compatível entre os equipamentos oferecidos e o sistema informatizado em uso instalados no Laboratório Municipal Orlando Ceravolo, imediatamente após a instalação do equipamento. Deverá a CONTRATADA assumir todos os custos envolvidos no interfaceamento, como: implantação, atualização, operacionalização, licenciamento, manutenção, instalação de computador para a interface; deverá fornecer e respeitar, sem ônus nenhum à Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, todos os itens abaixo descritos:
- 3.8. O equipamento deverá ser entregue e instalado sem ônus para a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim no Laboratório Municipal Orlando Ceravolo, situado na Avenida Adib Chaib, 1001, Vila São José, Mogi Mirim, SP, CEP: 13800-010.
- 3.8.1. O equipamento deverá ser entregue e instalado no máximo em 10 dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, nas condições previstas em lei. Fica sob-responsabilidade da CONTRATADA, agendar previamente com a coordenação do laboratório, a data em que o equipamento será instalado.
- 3.8.2. O equipamento só poderá ser retirado pela contratada ao fim do contrato, e após o término de todas as soluções que constam na especificação do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente termo:
- 4.1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer um equipamento semiautomático para coagulograma em regime de locação, sem ônus para o Município de Mogi Mirim, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 4.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, nem o caucionar ou utilizá-lo para quaisquer operações financeiras;
- 4.1.3. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares e de segurança, promovendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, que garantam a proteção do pelo, das mucosas, das vias respiratórias e digestiva do trabalhador;
- 4.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da contratante, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover



- o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 dias contados da comprovação da sua responsabilidade;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à contratante ou a terceiros.
 - 4.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;
 - 4.1.8. Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos em locação (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos e sistemas.
 - 4.1.9. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 4.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 4.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo, com a alocação dos funcionários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, e quando for o caso, promover sua substituição e/ou atualização quando necessário.
- 4.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.5. Assumir toda e qualquer providência que diga respeito ao reparo ou à indenização por danos materiais causados à Contratante e a terceiros por atos praticados ou por eventuais acidentes, em decorrência do serviço, causados por seus funcionários.
- 4.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.7. Executar os serviços rigorosamente de acordo com este Termo e que seja garantida a integridade das pessoas e do patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros.
- 4.8. Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 4.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



- 4.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.12. Atender e cumprir a legislação dos órgãos sanitários e legislações pertinentes.
- 4.13. Refazer às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem avarias e incorreções resultantes da execução contratual.
- 4.14. Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à coordenação do Laboratório Municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.15. Caso sejam constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura de Mogi Mirim poderá:
 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.16. As presentes disposições não exauram as obrigações da CONTRATADA, as quais consistirão em todas aquelas previstas neste Termo, bem como as que tenham relação com o objeto contratado.

5. FATURAMENTO

- 5.1. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal referente à prestação de serviço, na periodicidade mensal, o documento fiscal deverá conter:
 - Descrição dos serviços;
 - Mês de referência;
 - Nº do empenho;
 - Nº do contrato;
 - Dados bancários do fornecedor.O documento fiscal deverá ser enviado para o contato de e-mail da coordenação do laboratório para regular conferência e atestado.



A coordenação do laboratório enviará a nota fiscal para a Secretaria de Saúde para processamento e pagamento.

- 5.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Secretaria da Saúde fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.
 - 5.3. O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a certidão de débitos relativos a créditos tributário Federais e À Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.
- EQUIPAMENTO ANALISADOR SEMIAUTOMÁTICO NOVO (sem uso), em linha de fabricação comprovada pelo fabricante e com documentações do fabricante que não se trata de um Equipamento em fase de obsolescência.
 - O equipamento deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e tecnologia (INMETRO) e demais órgãos competentes;
 - Deverá apresentar catálogos/bulas de reagentes e manuais de operação de equipamentos redigidos em português (brasileiro) como exige a portaria da SVS n.º 8 de 23/01/96 e a portaria conjunta SVS/SAS Nº 1 de 23/01/96, dos itens cotados para efeito de julgamento de parecer técnico

Marília Pissato Ferreira
Farmacêutica – CRF/SP 56.902
Coordenação Laboratório Orlando Ceravolo
Secretaria de Saúde – Prefeitura de Mogi Mirim

Clara Alice Franco De Almeida Carvalho
Secretária de Saúde



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2022, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no Edital n. ____/2022.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2022.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2022, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2022.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR SEMIAUTOMÁTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL ORLANDO CERAVOLO NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO 14.904/2022 – PREGÃO ELETRONICO 115/2022.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado por _____, Secretário de _____, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na cidade de _____ (____), à _____ neste ato devida e regularmente representada nos termos da _____, pelo sócio proprietário _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____ (____) de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico n. ____/2022, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e pelo Código de Defesa do Consumidor, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final “ad cautelam” nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, na qualidade de vencedora do processo licitatório objeto do Pregão Eletrônico n. ____/2022, e seus anexos, obrigou-se a locação de equipamento analisador semiautomático, para atender as necessidades do Laboratório Municipal Orlando Ceravolo no Município de Mogi Mirim/SP, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – Termo de referência.

2. DO PRAZO

2.1 O presente termo contratual entra em vigor na data de sua assinatura, ou seja, em _____ e findando-se em doze meses após a implantação do sistema, admitindo-se sua prorrogação dentro dos limites legais.

3.0 - ESTIMATIVA PARA DEMANDA ANUAL

TIPOS DE TESTES	QUANTIDADES DE TESTES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	6.000 testes/ano		
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	3.000 testes/ano		



Características Mínimas do Equipamento e dos Kits:

Fornecer um (01) EQUIPAMENTO ANALISADOR SEMIAUTOMÁTICO NOVO (sem uso), em linha de fabricação comprovada pelo fabricante e com documentações do fabricante que não se trata de um Equipamento em fase de obsolescência;

O equipamento Coagulômetro semiautomatizado deve:

- Ter no mínimo 4 canais,
- Realizar ensaios utilizando 3 tipos de princípios de medição óptica: coagulação, turbidimetria e cromogênico;
- Executar 4 testes simultâneos;
- Armazenar no mínimo 500 resultados.

COMPOSIÇÃO DOS KITS:

- KIT DE PROTROMBINA - PARA DETERMINAÇÃO EM PLASMA CITRATADO, REAGENTE PARA FORMAÇÃO DE COÁGULO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.

- KIT DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TTPA EM PLASMA CITRATADO - KIT DEVE SER CONSTITUÍDO DE REAGENTE 1 (ATIVADOR DE CONTATO - CEFALINA ATIVADA) E REAGENTE 2 (FORMADOR DE COÁGULO - SOLUÇÃO DE CLORETO DE CÁLCIO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.

- Deverá fornecer os controles normais e patológicos (três níveis).
- Todos os reagentes deverão ter validades superiores à seis meses a partir da data de entrega, a entrega deverá ser fracionada conforme necessidade do Laboratório Municipal.
- Todos os reagentes devem estar prontos para uso, ou seja, dispensa preparação manual.
- Os reagentes calibradores e controles deverão ser entregues sempre que solicitado pelo Laboratório;
- Deverão ser fornecidas as soluções de limpeza e lavagem do equipamento se houver e as cubetas descartáveis, bobinas térmicas para impressão dos resultados;
- Os equipamentos deverão ter saída serial para comunicação de interfaceamento com código de barras e interface bidirecional "online" (com computador e impressora), compatível com o sistema de informatização instalado no Laboratório Municipal Orlando Ceravolo, à cargo da CONTRATADA, sem despesas para a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim;
- O equipamento deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e tecnologia (INMETRO) e demais órgãos competentes;



- Deverá apresentar catálogos/bulas de reagentes e manuais de operação de equipamentos redigidos em português (brasileiro) como exige a portaria da SVS n.º 8 de 23/01/96 e a portaria conjunta SVS/SAS Nº 1 de 23/01/96, dos itens cotados para efeito de julgamento de parecer técnico;
- O equipamento deverá vir com “NO BREAK” e estabilizador de linha com autonomia de no mínimo 30 (trinta) minutos na falta de energia e ser compatível com o equipamento;
- Alimentação elétrica conforme rede elétrica do Laboratório Municipal Orlando Ceravolo (110 v, 220 v e/ou bivolt);
- Todos os itens, acessórios, calibradores, controles e soluções para o funcionamento do equipamento deverão ser suficientes para a realização de todos os testes durante a vigência do contrato.

3.1 FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o contrato vigente, os itens abaixo descritos:
- A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento em regime de locação e fornecimento de kits, reagentes e insumos para realização dos testes licitados, com as características mínimas descritas neste termo;
- A CONTRATADA deverá instalar o equipamento em local designado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim sem ônus nenhum para a municipalidade;
- A CONTRATADA deverá fornecer (sempre que solicitado e pertinente) todos os materiais necessários à realização dos exames, tais como:
- Padrões normais e patológicos; calibradores; controles normais e patológicos (três níveis); soluções de limpeza e lavagem; cubetas descartáveis de reação, insumos descartáveis, bobinas térmicas.
- Os pedidos de materiais, kits, reagentes e insumos deverão ser entregues em até 72 horas após a solicitação do Laboratório Municipal, de segunda à sexta-feira das 07:00 às 15:00 horas. O recebimento dos itens e conferência ficará a cargo do responsável pelo setor de Urinálise.
- Todos os itens a serem utilizados durante o mês deverão ser entregues junto com a Nota Fiscal de bonificação e kits proporcionais ao consumo mensal e também quando solicitados aleatoriamente pelo Laboratório Municipal Orlando Ceravolo;
- Caso os produtos apresentem irregularidades (em relação à validade, alterações físico-químicas), especificações incorretas e estejam fora dos padrões previstos pelo fabricante do equipamento ou apresentem defeitos de fabricação, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



- Caso os produtos não estejam dentro dos padrões estabelecidos pelo fabricante do equipamento, o laboratório municipal poderá efetuar devolução total ou apenas parcial do lote, estabelecendo dia e hora para que o fornecedor faça a reposição dos produtos não aceitos, seja a recusa total ou parcial;
- Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da CONTRATADA;
- O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste edital;
- Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela CONTRATADA, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e o seguinte:
- Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;
- As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar número de lote, data da fabricação e data de validade;
- O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos de umidade, luz solar, pó e variações de temperatura;
- Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de fornecimento;
- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

- Será de total responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano no equipamento que por ventura ocorrerem por sinistros de qualquer natureza;

- A CONTRATADA deverá anexar um cronograma de manutenção Preventiva para o ano vigente, avisando ao Laboratório Municipal Orlando Ceravolo das datas previstas com sete dias de antecedência, sem prejuízo à rotina laboratorial.

- A CONTRATADA deverá dispor de assistência técnica, com pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção do equipamento locado, e eventuais equipamentos/materiais suplementares.

- Deverá oferecer assistência técnica preventiva e corretiva. As manutenções preventivas deverão ser previamente agendadas com a Coordenação do laboratório e deverão ocorrer conforme orientações previstas no manual do equipamento (fabricante); nas visitas deverá emitir um relatório, informando as ocorrências, providências tomadas, peças substituídas e todos os procedimentos realizados, em duas vias, sendo uma entregue para a coordenação do Laboratório Municipal;



- A CONTRATADA terá que prestar atendimento técnico presencial no mínimo de segunda à sexta-feira das 07:00 às 16:00 horas. No dia do atendimento presencial o técnico deverá estar no laboratório até no máximo as 15:00 horas para que o responsável do setor possa acompanhar a manutenção.
- Os chamados de manutenção corretiva serão feitos pelo Laboratório Municipal via e-mail, telefone ou aplicativo *whatsapp*.
- Os pedidos de manutenção corretiva deverão ser atendidos em até 02 horas contadas a partir do horário exato da abertura do chamado; considerando o horário de funcionamento do Laboratório Municipal de segunda à sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas;
- A resolução dos problemas deverá ser alcançada em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do horário exato da abertura do chamado. Caso a correção não seja efetuada em até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado, a CONTRATADA deverá instalar imediatamente após o encerramento do prazo, outro equipamento igual;
- Para não ter prejuízo com a realização dos exames de rotina, todos os exames que derem entrada no laboratório, enquanto persistir o problema do equipamento, serão encaminhados para a realização em Laboratório de Apoio. Os custos que importam na terceirização dos exames (incluindo transporte, retirada e emissão de laudos) ficarão a cargo da CONTRATADA, desde o momento da abertura do chamado até a resolução do problema e pleno funcionamento do equipamento. O laboratório de apoio deverá ter equivalente metodologia, tecnologia e qualidade, a fim de garantir a execução da rotina do Laboratório Municipal. Os resultados dos exames realizados no laboratório de apoio deverão estar disponíveis no sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim em até 24 horas da sua solicitação e deverão ser entregues também impressos.
- Se, por motivo de falha de equipamento, houver perda de reagente ou acessório, seja por falhas elétricas, eletrônicas, mecânicas, hidráulicas ou falta de manutenção preventiva, os reagentes e outros consumíveis deverão ser ressarcidos pela CONTRATADA à Prefeitura Municipal de Mogi Mirim sem ônus adicionais.
- A CONTRATADA deverá substituir as peças inservíveis do equipamento, decorrentes de desgaste natural ou de quebra;
- A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas necessárias no sentido de evitar interrupções do serviço, inclusive mediante substituição do equipamento e acessórios por outros equivalentes ou superiores, quando for o caso, sem qualquer ônus para o município.



- A CONTRATADA deverá oferecer treinamento adequado à equipe técnica do Laboratório Municipal, responsável pela realização dos testes.
- Deverá fornecer certificado individual para cada servidor treinado.
- O período de implantação e treinamento do equipamento não deverá ser superior a 5 (cinco) dias. Na instalação do equipamento deverá ser fornecido manual em português (brasileiro);
- A CONTRATADA fica ciente que todos os kits e produtos a serem entregues deverão ter validade superiores a seis meses, a partir da data de entrega no Laboratório Municipal. As entregas deverão ocorrer no laboratório, no setor de urinálise, de segunda à sexta-feira das 07:00 às 15:00h, exceto feriados e pontos facultativos.
- Junto com a proposta deverão ser apresentadas as bulas de todos os reagentes e dos equipamentos para avaliação técnica;
- Em relação à interface caberá a CONTRATADA providenciar o interfaceamento compatível entre os equipamentos oferecidos e o sistema informatizado em uso instalados no Laboratório Municipal Orlando Ceravolo, imediatamente após a instalação do equipamento. Deverá a CONTRATADA assumir todos os custos envolvidos no interfaceamento, como: implantação, atualização, operacionalização, licenciamento, manutenção, instalação de computador para a interface; deverá fornecer e respeitar, sem ônus nenhum à Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, todos os itens abaixo descritos:
- O equipamento deverá ser entregue e instalado sem ônus para a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim no Laboratório Municipal Orlando Ceravolo, situado na Avenida Adib Chaib, 1001, Vila São José, Mogi Mirim, SP, CEP: 13800-010.
- O equipamento deverá ser entregue e instalado no máximo em 10 dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, nas condições previstas em lei. Fica sob-responsabilidade da CONTRATADA, agendar previamente com a coordenação do laboratório, a data em que o equipamento será instalado.
- O equipamento só poderá ser retirado pela contratada ao fim do contrato, e após o término de todas as soluções que constam na especificação do contrato.

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente termo:

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001



- A CONTRATADA obriga-se a fornecer um equipamento semiautomático para coagulograma em regime de locação, sem ônus para o Município de Mogi Mirim, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, nem o caucionar ou utilizá-lo para quaisquer operações financeiras;
- Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares e de segurança, promovendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, que garantam a proteção do pelo, das mucosas, das vias respiratórias e digestiva do trabalhador;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da contratante, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 dias contados da comprovação da sua responsabilidade;
- Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à contratante ou a terceiros.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;
- Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos em locação (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos e sistemas.
- Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo, com a alocação dos funcionários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, e quando for o caso, promover sua substituição e/ou atualização quando necessário.



- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- Assumir toda e qualquer providência que diga respeito ao reparo ou à indenização por danos materiais causados à Contratante e a terceiros por atos praticados ou por eventuais acidentes, em decorrência do serviço, causados por seus funcionários.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Executar os serviços rigorosamente de acordo com este Termo e que seja garantida a integridade das pessoas e do patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros.
- Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- Atender e cumprir a legislação dos órgãos sanitários e legislações pertinentes.
- Refazer às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem avarias e incorreções resultantes da execução contratual.
- Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à coordenação do Laboratório Municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Caso sejam constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura de Mogi Mirim poderá:
- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- As presentes disposições não exauram as obrigações da CONTRATADA, as quais consistirão em todas aquelas previstas neste Termo, bem como as que tenham relação com o objeto contratado.

4. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

4.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ _____ (_____).

5. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

5.1 A CONTRATADA é expressamente vedada à transferência, no todo dos direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

6. DAS PENALIDADES

6.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

6.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

6.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

6.3.1 – Advertência;

6.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

6.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

6.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7. DA RESCISÃO

7.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:



§1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

§2º Transferência total do contrato a terceiros.

§3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O Município de Mogi Mirim pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

9.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

9.3 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município de Mogi Mirim.

10. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

10.1 A CONTRATADA é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou qualquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.

11. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.



12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Pregão Eletrônico n. 076/2022, como também a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente contrato onerarão a dotação orçamentária:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
501	014912.1030310042.157	3.3.90.39.00	Fonte 5 Transferência e convenio federais

14. DO FORO

14.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

15.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

15.2 De acordo com o Decreto 8.436/2021 o GESTOR da ATA será nomeado por portaria ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este..

15.3 Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretario de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)....., com sede à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, estado, inscrita no CNPJ sob o nº e IE nº, através de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo), portador(a) do CPF nº e RG nº....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, estado, DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO VI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2021, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(a)
Cargo
Responsável pelo preenchimento



**ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINA PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)